



AXIA ENERGIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR FUNDOS REGIONAIS

TR-EEFNE-2026-003

**Levantamento, cadastro e elaboração de projetos de proteção e
recuperação ambiental de nascentes em localidades da bacia
hidrográfica do rio Parnaíba**

JANEIRO/2026

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

REVISÃO N° 0		20/01/2026
Itens Alterados	Descrição	
-	Emissão Inicial	
Elaboração	Verificação	Aprovação
EEFNE	EEFPC	EEF



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DEFINIÇÕES UTILIZADAS	4
3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	5
4. JUSTIFICATIVAS	6
5. LOCALIDADES PRIORITÁRIAS PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES	6
6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA.....	7
7. REIDI.....	8
8. PRAZOS E MARCOS CONTRATUAIS	8
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.....	8
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE.....	10
11. FATURAMENTO E PAGAMENTO	10
12. SUBCONTRATAÇÃO E SUBFORNECIMENTO	11
13. GESTÃO DO PROJETO.....	11
14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	13
15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	13
16. PROPOSTA DE PREÇO.....	14
17. SANÇÕES E PENALIDADES.....	14
18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS	14
19. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	14
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
21. APÊNDICES.....	15



1. APRESENTAÇÃO

Este documento, denominado TR – TERMO DE REFERÊNCIA, tem por finalidade estabelecer as diretrizes necessárias à contratação de serviços técnicos especializados pormenorizados conforme escopo de serviços e especificações técnicas preconizadas no Apêndice 1 – Memorial Descritivo deste TR.

2. DEFINIÇÕES UTILIZADAS

CONTRATADA

Pessoa jurídica signatária de contrato com a AXIA ENERGIA visando o atendimento ao objetivo do presente Termo de Referência.

CRONOGRAMA DO PROJETO

Documento onde são relacionadas todas as atividades necessárias para completar todo o escopo do projeto, mediante sequenciamento lógico e determinação das estimativas das durações dessas atividades. Este deve ser acompanhado do correspondente Plano de Trabalho.

DEMANDANTE

Parte interessada e diretamente beneficiada pelo alcance dos resultados decorrentes da implantação do(s) empreendimento(s), mas, que não possui participação na relação estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO

A AXIA ENERGIA, ou preposto por ela designado, pessoa física ou jurídica, para fiscalizar em seu nome e por sua conta, todos os assuntos ligados à execução do objeto contratual.

FORNECIMENTO

O ato de suprir o objeto da contratação com desenhos, materiais, equipamentos e serviços necessários ao seu desenvolvimento, conforme especificado na documentação contratual.

GESTOR DE PROJETO

Pessoa designada pela AXIA ENERGIA, responsável pela coordenação, planejamento e controle da execução do projeto, visando o alcance dos objetivos estratégicos.

LISTA DE RISCOS

Lista contendo relação inicial de todos os riscos identificados pela Contratada para execução de todo o empreendimento, que servirá de base para a elaboração do plano de gerenciamento de risco do projeto. Essa lista não deve ser confundida com a Matriz de Risco do Contrato que trata dos riscos referentes ao escopo do contrato para elaboração da proposta comercial.

MATRIZ DE RISCOS

Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANILHA DA PROPONENTE

É a relação de todos os serviços, materiais e equipamentos que compõem o preço global do fornecimento, com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, calculados a partir dos projetos, cronograma, especificações técnicas e critérios de medição.

PROponente

Pessoa jurídica responsável pela apresentação de proposta.

PROJETO

Conjunto de atividades e obrigações, a serem implementados pela CONTRATADA, a fim de atender aos objetivos do cliente pressupostos ao contrato e a este Termo de Referência.

PROPOSTA

Documentação apresentada pela PROPONENTE, em consonância com os requisitos exigidos para qualificação e execução de serviço objeto deste Termo de Referência.

SUBCONTRATADA

Pessoa Jurídica indicada pela CONTRATADA para execução de uma parte específica da contratação, desde que previamente habilitada e autorizada pela AXIA ENERGIA.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. É objeto desta contratação a realização de serviços técnicos especializados de levantamento de propriedades, cadastro de proprietários e elaboração de projetos direcionados à proteção e recuperação ambiental de áreas de nascentes em localidades da bacia hidrográfica do rio Parnaíba, atendendo aos requisitos mínimos de contratação da AXIA Energia, além das normas vigentes e previsões das Leis 12.651, de 25 de maio de 2012 e 17.727, de 17 de outubro de 2012.

3.2. ESCOPO

Os serviços técnicos especializados, de forma resumida, compreendem:

- a) análise preliminar de informações referentes às localidades prioritárias da bacia hidrográfica do rio Parnaíba e estabelecidas no item 5 deste TR;
- b) mobilização in loco para engajamento de proprietários de terras com APPs carentes de ações proteção e/ou recuperação para atendimento aos requisitos legais aplicáveis;
- c) diagnóstico ambiental das APPs hídricas localizadas nos imóveis dos locais prioritários;
- d) elaboração de projetos individuais por propriedade (PIPs) visando alavancar ações de proteção e/ou recuperação de APPs nos locais prioritários, o que inclui minimamente desenho em planta das áreas, concepção da solução técnica, orçamentação dos serviços, dentre outros;
- e) obtenção de termo de anuência dos proprietários de terras nas áreas priorizadas para elaboração de projetos.



4. JUSTIFICATIVAS

Apesar da vigência da Lei 12.651/2012, observa-se, ainda, intenso processo de exploração dos recursos naturais em áreas de proteção permanente, incluindo na bacia hidrográfica do Rio Parnaíba, por meio da retirada de cobertura vegetal nativa e intensificação da ocorrência de processos erosivos. Assim, a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente, sobretudo aquelas presentes ao redor de nascentes e ao longo das margens de rios, integram ações extremamente prioritárias para a manutenção da saúde hídrica da bacia do rio Parnaíba. A recuperação de áreas de recarga hídrica, por meio da restauração da vegetação nativa, é considerada prioridade segundo o Plano Nacional de Recursos Hídricos, aprovado em 2022.

No âmbito dos Estados existentes no território da bacia hidrográfica do rio Parnaíba, o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Piauí traz ações para recuperação de áreas degradadas em Programa específico (PIAUI, 2010). No Plano Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão é proposto programa para restauração ambiental de nascentes e matas ciliares com subprograma específico, onde são definidas ações como diagnóstico de nascentes, elaboração de projetos, capacitação de produtores locais e monitoramento das intervenções (MARANHÃO, 2020). Já no Ceará há proposição de incentivos à preservação, conservação e recuperação de áreas degradadas (CEARÁ, 2009).

Restabelecer a presença de vegetação nativa e/ou propiciar a sua resiliência frente às ameaças de degradação é, sem dúvida, ação de extrema prioridade quando se pensa em segurança hídrica e atendimento aos usos múltiplos previstos na legislação vigente, o que justifica envolver esforços coletivos que envolvam o poder público, a sociedade civil e setores econômicos que dependem diretamente da água, a fim de buscar a almejada sustentabilidade hidroambiental.

5. LOCALIDADES PRIORITÁRIAS PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

5.1. A Contratada ficará responsável por realizar o levantamento de áreas de preservação permanente passíveis de serviços de recuperação e/ou proteção em propriedades rurais na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, em municípios do Piauí, Maranhão e Ceará.

5.2. Na tabela a seguir são apresentadas as posições geográficas de referência das APP's de nascentes a serem levantadas pela Contratada.

Nascentes	SIRGAS 2000		Localização
	X (°)	Y (°)	
Uruçuí-Preto	-45,461	-9,460	Gilbués/PI
Gurguéia	-45,497	-10,256	São Gonçalo do Gurguéia/PI
Itaueira	-43,420	-9,150	Caracol/PI
Canindé	-40,833	-8,354	Acauã/PI
Pirangi	-41,172	-3,509	Viçosa do Ceará/CE
Alto Longá	-42,097	-5,249	Alto Longá/PI
Poti	-40,140	-5,004	Tamboril/CE
Difusas do Alto Parnaíba	-45,822	-10,256	Barreiras do Piauí/PI
Difusas da Boa Esperança	-44,198	-7,660	Uruçuí/PI
Difusas Litoral	-41,540	-3,328	Cocal/PI
Difusas Médio	-42,773	-5,802	São Pedro do Piauí/PI
Difusas Baixo	-42,501	-4,986	Altos/PI
Balsas	-46,648	-9,364	Balsas/MA



5.3. A delimitação das áreas de proteção e recuperação das nascentes deverá abranger não apenas o ponto exato indicado pelas coordenadas geográficas, mas também uma zona de influência (buffer), definida conforme as condições ambientais de campo, considerando aspectos como declividade, suscetibilidade à erosão, conectividade hídrica, tipo de solo e cobertura vegetal.

5.4. Como referência, adota-se o raio mínimo de 50 metros, conforme previsto no Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), podendo ser ampliado até 1 km, desde que haja justificativa técnica fundamentada que demonstre a necessidade de abranger uma área maior para a efetiva proteção e recuperação das nascentes.

5.5. No Apêndice 1 – Memorial Descritivo – são pormenorizadas as técnicas para mobilização, levantamento e elaboração de projetos individuais a serem observadas pela Contratada.

6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

6.1. Para que a PROPONENTE se qualifique tecnicamente, devem ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

a) Registro ou inscrição em Conselho de Classe competente, com jurisdição sobre o estado em que for sediada a PROPONENTE, com validade na data da apresentação da documentação, na qual deverá constar no mínimo:

- Denominação comercial/razão social;
- Número e data do registro no Conselho;
- Objeto social constando as atribuições da empresa; e
- Responsáveis técnicos registrados.

b) Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou contratos anteriores, emitido(s) em nome da PROPONENTE por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a PROPONENTE tenha executado a seguinte ATIVIDADE:

- Elaboração de projetos básicos ou executivos de recuperação de áreas degradadas ou recuperação de áreas de preservação permanente.

c) Comprovação de que o Responsável Técnico indicado pela PROPONENTE é detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente a execução de, no mínimo, uma das seguintes ATIVIDADES:

- Elaboração de projetos básicos ou executivos de recuperação de áreas degradadas ou recuperação de áreas de preservação permanente.

6.2. A PROPONENTE deverá dispor minimamente da seguinte Equipe Técnica, cuja composição deverá ser apresentada junto à proposta técnica:

- a) 01 (um) Coordenador:** com formação superior e experiência comprovada na coordenação de equipe que tenha atuado na elaboração de projeto de recuperação de áreas degradadas.



- b) 01 (um) Mobilizador Social:** com formação superior em Comunicação Social, Ciências Sociais ou Serviço Social; com experiência comprovada em mobilização social.
- c) 01 (um) Engenheiro ou Biólogo:** com experiência comprovada na elaboração de projeto de recuperação de áreas degradadas.
- d) 01 (um) Profissional de Geoprocessamento:** com formação superior e experiência comprovada em serviços de geoprocessamento.

7. REIDI

O objeto a ser atendido por esta contratação não se enquadra no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

8. PRAZOS E MARCOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo máximo para conclusão da execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Contrato.

8.2. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos MARCOS CONTRATUAIS conforme prazos indicados na tabela a seguir, contados a partir da emissão da ordem de serviço, atendendo a todos os requisitos deste **TR**.

ID	Marcos / Produtos	Dias após Ordem de Serviço ser assinada
1	Relatório comprobatório de visita às Prefeituras	60
2.	Cadastro de Propriedades e Relatório diagnóstico das APP's	90
3.	Projetos Individuais por Propriedades (PIP's)	120
4.	Termos de Aceite Assinados e Data Room (Projeto Consolidado)	120

8.3. O conteúdo mínimo a ser observado em cada marco (etapa) está detalhado no Apêndice 1 – Memorial Descritivo.

8.4. O não cumprimento dos prazos será passível de aplicação das penalidades definidas no Contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

9.1. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte do seu pessoal;

9.2. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços;



- 9.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 9.4.** Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;
- 9.5.** Os relatórios técnicos, após aprovação, deverão ser entregues em duas versões: uma com conteúdo completo e outra com os dados sensíveis ocultos, em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 9.6.** Realizar o preenchimento de checklist das propriedades a serem contempladas, conforme o modelo apresentado no Apêndice 7 do TR;
- 9.7.** Executar fielmente os serviços que constituem o presente objeto de contratação, de acordo com os documentos dele integrantes e em rigorosa observância aos demais detalhes e instruções emanados pela AXIA Energia, bem como tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita realização dos serviços, responsabilizando-se pela exatidão deles;
- 9.8.** Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito relativo a ato cuja prática tenha sido determinada, por escrito, pela AXIA Energia, e, desde que, obedecidas fielmente as instruções desta;
- 9.9.** Refazer às suas custas e no prazo determinado pela AXIA Energia, os serviços realizados com vícios ou defeitos bem como aqueles em desacordo com este CONTRATO;
- 9.10.** Manter durante toda a execução do CONTRATO em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no presente instrumento;
- 9.11.** Durante quaisquer das etapas dos trabalhos do presente OBJETO, a CONTRATADA deverá prover acesso à AXIA Energia a todos os dados;
- 9.12.** Sempre que for constatada qualquer dúvida por parte da AXIA Energia, prover explicações sobre os trabalhos;
- 9.13.** Se comprometer a realizar as revisões dos trabalhos indicadas pela AXIA Energia, quando aplicável;
- 9.14.** Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pelos projetos em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato;
- 9.15.** Manter as ART atualizadas e apresentá-las a AXIA Energia, em cumprimento à Lei 6.496, de 07/12/77, e Resoluções do CONFEA e demais normas aplicáveis relativas à implementação do EMPREENDIMENTO;



9.16. Realizar o gerenciamento de todas as atividades, incluindo administração do fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, até o final do projeto, bem como todos os custos relacionados à mobilização das equipes para início das atividades, visitas locais, etc.;

9.17. Apresentar todos os relatórios, cronogramas, e demais informações, na frequência necessária para a gestão do projeto;

9.18. Identificar os órgãos, as agências, os comitês, as entidades envolvidas e impactadas no escopo das atividades, bem como atuar a fim de coletar informações, propor soluções e integrar os agentes envolvidos no processo sempre que necessário;

9.19. Realizar todas as ações necessárias para possibilitar o cumprimento das datas previstas no cronograma, incluindo: mobilização tempestiva de todos os recursos necessários à execução do objeto, entre eles humanos, ferramental, equipamentos, instalações e outros; execução das melhores práticas, metodologias e logísticas que possibilitem o cumprimento dos prazos;

9.20. Submeter à aprovação da AXIA Energia, o cronograma executivo em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do CONTRATO.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

10.1. Manifestar-se nos prazos previstos no Termo de Referência, ou em prazo razoável quando não estipulado, quanto a comentários ou aprovação de desenhos, projetos, desenhos dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA e outras atividades de forma que não prejudique o cronograma;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

10.3. Expedir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço, detalhando data para início da realização dos serviços;

10.4. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços devidamente prestados e formalmente aprovados, segundo os percentuais estipulados no Apêndice 2 deste TR.

11. FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A Planilha com a Descrição dos Itens de Preço está disponível nos anexos da *Request for Proposal – RFP*;

11.2. A Planilha com os Critérios de Pagamento com os percentuais remuneráveis por Serviço concluído está disponível no Apêndice 2 do presente TR.

11.3. Dados para faturamento de serviços:



Companhia Hidro Elétrica Do São Francisco – AXIA Energia Nordeste
Rua Delmiro Gouveia, 333, Edf. André Falcão, San Martin Recife/PE
CEP: 50761-901
CNPJ: 33.541.368/0001-16
I.E.: 000558400

12. SUBCONTRATAÇÃO E SUBFORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA não poderá efetuar subcontratações ou subfornecimentos de materiais, equipamentos e serviços para a execução contratual.

13. GESTÃO DO PROJETO

13.1. Monitoramento

13.1.1. A CONTRATADA deve fornecer à Gestão do Projeto da AXIA ENERGIA todas as informações solicitadas na reunião de abertura do projeto no prazo estipulado.

13.1.2. Serão realizadas reuniões periódicas na sede da AXIA ENERGIA e ou de suas subsidiárias, ou por teleconferência para detalhamento de planejamento de execução de atividades e acompanhamento do andamento do projeto. A CONTRATADA deve indicar um profissional responsável pelo acompanhamento do planejamento, monitoramento e execução, capaz de fornecer informações de gestão solicitadas pela AXIA ENERGIA.

13.1.3. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, deverá ser apresentado a planilha com a lista de riscos iniciais do projeto.

13.1.4. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato deverá ser apresentado o cronograma, em formato MS-Project, contendo o planejamento de execução de todos os itens das planilhas orçamentárias, indicando os marcos contratuais. Caso haja alguma não conformidade, a AXIA ENERGIA solicitará a apresentação de novos cronogramas, que deverão ser entregues até 3 (três) dias após a solicitação. Para a elaboração desse cronograma, a contratada poderá utilizar o arquivo modelo disponibilizado pela AXIA ENERGIA.

13.1.5. A AXIA ENERGIA trabalha seus cronogramas com base na metodologia do Last Planner System (Lean Construction Institute), que direciona para a elaboração de controle de 3 cronogramas temporais; o de longo prazo a ser entregue como documento anexo contrato, um de médio prazo a ser trabalhado com a equipe da AXIA ENERGIA e um de curto prazo a ser entregue pela CONTRATADA semanalmente, ambos durante a execução do contrato.

13.1.6. As atividades do cronograma deverão ser relacionadas definindo-se atividades predecessoras e sucessoras para todas as tarefas, excluindo-se dessa obrigatoriedade as atividades consideradas de resumo, que tenham subatividades relacionadas, possibilitando ajuste de suas datas de forma automática em caso de atraso ou antecipação de atividades.



13.1.7. No mesmo arquivo em formato MS-Project devem ser considerados todos os eventos de pagamento do contrato associados as atividades do cronograma, possibilitando retirada de relatório de previsão de realização orçamentária de forma automática.

13.1.8. Deve ser considerado calendário constando feriados locais e nacionais, bem como regime de trabalho em horário comercial. Esses calendários deverão estar registrados no arquivo MS-Project.

13.1.9. Não deverão existir registros de “restrições” no cronograma em formato MS-Project a ser entregue. Considera-se como restrição a ocorrência de datas impostas para o início ou término de uma atividade.

13.1.10. Deve ser entregue no início do fornecimento lista com nomes e contatos de profissionais indicados pela CONTRATADA que exercerão papéis como coordenador, mobilizador social, profissional de geoprocessamento e engenheiro ou biólogo. Esta lista deve sempre ser mantida atualizada até o encerramento do contrato.

13.2. Relatório Semanal de Planejamento

13.2.1. Semanalmente, às sextas-feiras, a CONTRADA deverá enviar um relatório contendo toda a sua programação de trabalho para a semana seguinte. O relatório semanal de planejamento deverá conter as seguintes informações:

- a) Relação das atividades previstas para execução para a semana a qual se refere;
- b) Nome dos responsáveis pela execução das atividades;
- c) Datas de início e término da execução das atividades;
- d) Quantitativo das atividades previstas para a semana a qual se refere;
- e) Restrições existentes para a execução das tarefas, sejam essas de responsabilidade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE. Considera-se restrições à execução das tarefas, algo ou alguma coisa, que coloque em risco a sua execução.

13.3. Relatório Semanal de Controle

13.3.1. Semanalmente, às sextas-feiras, a CONTRADA deverá enviar um relatório contendo os resultados da execução ou não das atividades presentes no “Relatório Semanal de Planejamento”. O “Relatório Semanal de Controle” deverá conter todas as informações registradas anteriormente no “Relatório Semanal de Planejamento”, além das seguintes informações:

- a) Motivo da não execução de cada atividade, caso tenha ocorrido;
- b) Ação a ser tomada para corrigir o problema que gerou a não execução da atividade e ações para recuperar os atrasos porventura provocados.

13.4. Relatório Mensal de Acompanhamento

13.4.1. A CONTRATADA deverá enviar relatório mensal em formato digital para acompanhamento das atividades realizadas (em formato pdf e pacote Office, incluindo arquivo em formato MS-Project). O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, quando couber:



- a) Relatório de fatos relevantes que tenham interferido no andamento normal do contrato;
- b) Atividades realizadas no período;
- c) Principais riscos e ações mitigadoras identificados;
- d) Resumo dos serviços concluídos;
- e) Principais atividades de mobilização social;
- f) Registro fotográfico;
- g) Plano de ação para mitigar problemas e atrasos;
- h) Quadro resumo com o percentual total de desenvolvimento do trabalho e os percentuais por item dos principais marcos físicos e financeiros do cronograma geral;
- i) Curva “S” de avanço físico. Para a elaboração desse gráfico deverá ser utilizado o cálculo de pesos;
- j) Cronograma atualizado.

13.5. A CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá apresentar relatório específico e informações do projeto para AXIA ENERGIA.

13.6. Os relatórios mensais de acompanhamento não são eventos geradores de pagamentos ou faturas. Esses relatórios visam dar ciência à gestão do acompanhamento do projeto ao longo do contrato.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. É admitida a formação de consórcios para a presente contratação.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Não será admitida a participação de cooperativas para a presente contratação.

16. PROPOSTA TÉCNICA

16.1. A PROPONENTE deverá apresentar a sua Proposta Técnica, que contemple minimamente e adequadamente o seguinte conteúdo:

Plano de trabalho e Metodologia Proposta: documento que demonstre a pormenorização das etapas a serem desenvolvidas pela proponente para a execução satisfatória dos serviços a serem contratados. Além disso, a PROPONENTE deverá demonstrar nesse documento a capacidade organizacional e gerencial da sua equipe, correlacionando a alocação de cada recurso humano e material a ser disponibilizado ao Contratante e proposto para a realização das tarefas diversas.

Equipe técnica: apresentação da composição da equipe técnica mínima, em conformidade com as exigências do item 6.2.



17. PROPOSTA DE PREÇO

17.1. A PROPONENTE deverá apresentar a Planilha Preço, conforme disponível na RFP (REQUEST FOR PROPOST).

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para cada inadimplência da CONTRATADA, seja de atrasos nos prazos acordados ou qualquer não conformidade com as cláusulas contratuais, a AXIA ENERGIA poderá imputar multa conforme definido no contrato e suas partes integrantes.

19. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

19.1. A Matriz de Riscos tem o propósito de identificar riscos que possam afetar e/ou prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, bem como a execução satisfatória do objeto contratado, prevendo, para tanto, mecanismos de mitigação e distribuindo as responsabilidades entre as Partes de modo equilibrado e objetivo, sendo vinculante para eventuais revisões.

20. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

20.1. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos de saúde e segurança do trabalho da AXIA ENERGIA, estabelecidos no Apêndice 5 - Cláusulas Contratuais de SST para Contratação de Fornecedores.

20.2. Os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho são exigidos das empresas contratadas pela AXIA ENERGIA para o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho – Portaria nº 3.214/1978, específico para o serviço contratado, assim como normas esparsas pertinentes ao tema no âmbito federal, estadual e municipal.

20.3. O documento “Cláusulas Contratuais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para Contratação de Serviços de Fornecedores e suas Subcontratadas” na sua versão atualizada, presente como anexo desse termo de referência, traz as exigências mínimas especificadas para atendimento a AXIA Energia, não isenta a PROPONENTE do atendimento aos demais aspectos legais contidos nas legislações pertinentes à Saúde e Segurança do Trabalho, trabalhistas, previdenciárias, bem como as leis aplicáveis.

20.4. Adicionalmente aos documentos Apêndice 5 - “Cláusulas Contratuais de SST para Contratação de Serviços de Fornecedores e suas Subcontratadas” e o Apêndice 4 - “Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Fornecedores e suas Subcontratadas” aqui dispostos, todos os procedimentos de saúde e segurança disponíveis no site da AXIA Energia na seção “Saúde e Segurança Ocupacional para Fornecedores” (<https://AXIA.Energia.com/pt/Paginas/SSO.aspx>) deverão ser de conhecimento e obrigatoriamente atendidos pela PROPONENTE.

20.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

20.7. A CONTRATADA deverá comunicar de imediato, por meio de formulário próprio, a ocorrência de qualquer incidente.



21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É aplicável o PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE) da AXIA ENERGIA nas “Condições Gerais” do Contrato.

22. APÊNDICES

- APÊNDICE 1 – MD-EEFNE-2026-003 – Memorial Descritivo;
- APÊNDICE 2 – CP-EEFNE-2026-003 - Critérios de Pagamento;
- APÊNDICE 3 – MR-EEFNE-2026-003 - Matriz de Riscos Contratuais;
- APÊNDICE 4 – Manual de SSO para Contratadas e Subcontratadas;
- APÊNDICE 5 – Cláusulas Contratuais de SST;
- APÊNDICE 6 – Guia de documentação de mobilização de Fornecedores AXIA;
- APÊNDICE 7 – Checklist para cadastro de propriedades;
- APÊNDICE 8 – DC-EEFNE-2026-003 - Modelo Declaração de Concordância;
- APÊNDICE 9 – Declaração de concordância de SSO e mobilização.